

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
SEMIAS**  
**EDITAL Nº 03/2026 – CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE  
PORTO VELHO – RO**

"Regulamenta a habilitação e estabelece normas para a realização do Casamento Comunitário no Município de Porto Velho – RO."

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Casamento Comunitário tem como objetivo assegurar o direito à união civil de casais residentes no Município de Porto Velho, promovendo dignidade, cidadania e segurança jurídica às famílias, em consonância com o Código Civil Brasileiro e com os princípios constitucionais de proteção à família.

1.2. A cerimônia será realizada de forma coletiva, com gratuidade integral dos atos civis, compreendendo habilitação, registro e emissão da certidão de casamento, em data, horário e local a serem definidos e amplamente divulgados pela Prefeitura de Porto Velho.

1.3. O regime de bens adotado será o de Comunhão Parcial de Bens, nos termos do art. 1.658 do Código Civil, salvo situações excepcionais previstas em lei ou por decisão judicial.

1.4. A inscrição não garante participação automática na cerimônia, estando condicionada à análise documental, ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital e à disponibilidade de vagas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: **casamento.comunitario@portovelho.ro.gov.br**.

2.2. As documentações serão entregues na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, que está situada na Rua Guanabara, nº 965, bairro Nossa Senhora das Graças.

2.3. Documentos obrigatórios:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) Comprovante de residência atualizado no Município de Porto Velho;
- c) Comprovação de renda familiar mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- d) Declaração de hipossuficiência, conforme modelo anexo;
- e) Termo de consentimento devidamente assinado;
- f) Certidões atualizadas, conforme o estado civil de cada noivo(a);
- g) Documentos comprobatórios de renda, nos termos do item 2.5 deste edital.

2.4. Da condição de hipossuficiência

Será considerado hipossuficiente o casal cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

2.5. Conceito de renda familiar

Entende-se por renda familiar a soma dos rendimentos líquidos mensais de todas as pessoas que residem sob o mesmo teto.

2.6. Comprovação de renda

A comprovação da condição de hipossuficiência econômica será

realizada mediante:

- a) Apresentação dos últimos comprovantes de renda (contracheques, extratos bancários, comprovante de benefício, entre outros), sendo dispensada tal comprovação aos inscritos no CadÚnico;
- b) Apresentação da última declaração de Imposto de Renda ou declaração de isenção devidamente assinada.

#### 2.7. Requisitos para inscrição

Poderão se inscrever:

- Casais maiores de 18 (dezoito) anos;
- Residentes no Município de Porto Velho;
- Que atendam aos critérios de hipossuficiência definidos neste edital.

#### 2.8. Desclassificação

Serão desclassificados os candidatos que:

- Apresentarem documentação incompleta;
- Apresentarem documentos ilegíveis;
- Não cumprirem os prazos estabelecidos.

#### 2.9. Responsabilidade pelas informações

A prestação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou a apresentação de documentos inverídicos implicará a desclassificação imediata do casal, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Os casais selecionados serão encaminhados aos cartórios parceiros para realização da habilitação civil.

3.2. A análise documental, deferimento e emissão da habilitação serão de responsabilidade exclusiva dos cartórios competentes.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O número de casais contemplados será definido conforme a capacidade operacional e estrutural do evento.

4.2. A seleção observará a ordem de inscrição, desde que atendidos todos os requisitos legais e documentais, podendo ser adotados critérios de priorização em caso de excedente de inscritos, tais como:

- Menor renda familiar;
- Existência de filhos em comum;
- Maior tempo de convivência comprovada.

### **5. DA CERIMÔNIA**

5.1. A cerimônia será coletiva e realizada conforme cronograma oficial a ser divulgado.

5.2. Os cartórios parceiros poderão disponibilizar testemunhas para a formalização do ato civil, quando necessário.

5.3. O não comparecimento injustificado na data da cerimônia poderá implicar a exclusão do casal em futuras edições do Casamento Comunitário.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A inscrição implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

6.2. A Prefeitura de Porto Velho poderá alterar condições, prazos e cronograma, mediante publicação oficial.

6.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Casamento Comunitário.

6.4. Integra este edital o seguinte anexo:

**Porto Velho, 29 de abril de 2026.**

***PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR***

### ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTO                               | DATAS PREVISTAS         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Período de Inscrições                | 04/05/2026 a 20/05/2026 |
| Análise e apresentação de documentos | 21/05/2026 a 30/05/2026 |
| Habilitação nos cartórios            | 01/06/2026 a 20/06/2026 |
| Divulgação dos selecionados          | Até 25/06/2026          |
| Realização da cerimônia              | 08/08/2026              |

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

#### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e meu(minha) companheiro(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados no Município de Porto Velho/RO, declaramos, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- Nossa renda familiar mensal é igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- Não possuímos condições financeiras de arcar com os custos referentes à habilitação, registro e emissão da certidão de casamento civil, sem prejuízo do sustento próprio e de nossa família;
- As informações prestadas são verdadeiras e completas, estando cientes de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar em desclassificação do processo de seleção, bem como na aplicação das sanções legais cabíveis.

Declaramos, ainda, estar cientes de que a presente declaração poderá ser objeto de verificação por parte da Administração Pública.  
Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante 1: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante 2: \_\_\_\_\_

### ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

#### TERMO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO CASAMENTO COMUNITÁRIO – SEMIAS

Nós, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, devidamente qualificados no ato da inscrição, manifestamos nosso pleno consentimento em participar do Casamento Comunitário promovido pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, declarando que:

- Temos ciência de que a participação está condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à disponibilidade de vagas;
- Comprometemo-nos a apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos no edital;
- Concordamos em comparecer obrigatoriamente na data, horário e local designados para a cerimônia coletiva, sob pena de exclusão do evento;

- Autorizamos o uso de nossa imagem, nome e voz em registros fotográficos, audiovisuais e materiais institucionais, para fins de divulgação do evento, sem ônus para a Administração Pública;
- Declaramos estar cientes de que a ausência injustificada poderá implicar impedimento de participação em futuras edições do Casamento Comunitário;
- Confirmamos que lemos, compreendemos e aceitamos integralmente as disposições do edital.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Noivo(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Noivo(a): \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E1C54605

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2026. Edição 4223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>